ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 491

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SAA/FAP-FUNDO AGROPECUÁRIO PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTO"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento-SAA/FAP-FUNDO AGROPECUÁRIO, com o objetivo de adquirir um "ESPALHADOR DE ADUBO ORGÂNICO" com capacidade de até 3.500 (três mil e quinhentos) litros.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fará constar nos próximos orçamentos os valores necessários para a cobertura dos compromissos com a presente aquisição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 30 de Setembro de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 30 dias do mês de Setembro de 1985.

Iraide M. Dametto
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS